



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 128/2016

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube), Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, 21, Centro, (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LIMA SOARES ENGENHARIA LTDA - EPP**, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 420 - Sala 17 - Centro - Registro - SP (11.900-000), com inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.088.418/0001-28, aqui representada por **KAYQUE JANETA SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricitista inscrito no CREA-SP sob o nº 5069632836, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.292.489-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 388.524.308-30, residente e domiciliado na Rua Arpoador, nº 80, Jardim Ipanema, Registro/SP (11.900-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que têm como justo e contratado entre si, regendo-se pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 128/2016, firmado pelas partes em 04 de outubro de 2016, originário da Tomada de Preço nº 014/2016, Processo nº 45927/2016, que tem por objeto a construção de galpão pré-moldado para o abrigo Jesus, Esperança e Vida - Bairro Bico do Pato - Cajati/SP.

Parágrafo único. O prazo de Prorrogação será de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de janeiro de 2017, com término em 03 de fevereiro de 2017, em conformidade com o art. 57, § 1º, inc. II c/c art. 65, I "a" todos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Segunda. Fica incluso ao Contrato nº 128/2016 os serviços extracontratuais abaixo relacionados, sem acréscimo de valor, visando a adequação na planilha contratada com os projetos executivos apresentados, em conformidade com o art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93:

| FONTE | CÓD. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | Valor Unitário com BDI + desconto |
|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------|
| FDE | 16.01.06 4 | PT-29 PORTÃO DE TELA PARA QUADRA | M² | R\$ 679,37 |
| CPOS | 340527 | ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS | M² | R\$ 112,30 |

Cláusula Terceira. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do Contrato nº 128/2016.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 05 de janeiro de 2017.

KAYQUE JANETA SOARES
Lima Soares Engenharia Ltda - EPP

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1